



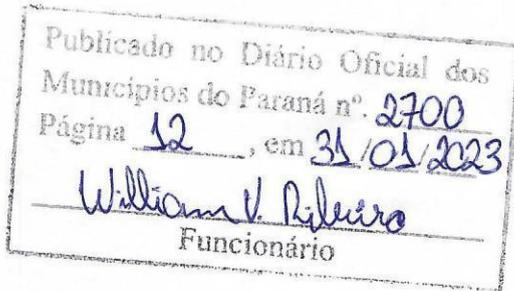
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI N° 2896/2023



Dispõe sobre a certificação do Selo “Desenvolve Sarandi”, a ser conferido pelo Poder Público Municipal a empresas que contratem Aprendizes no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.

Art. 1º As empresas sediadas no Município de Sarandi, independentemente do seu porte, que contratarem aprendizes, conforme a Lei Municipal 2.876/2022, para desenvolverem atividades laborais permitidas pela Consolidação das Leis dos Trabalho – CLT, que auxiliem no desenvolvimento físico, psíquico, moral e social dos jovens, receberão a certificação do Selo Desenvolve Sarandi, que será concedido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Como condição para o recebimento do Selo “Desenvolve Sarandi” as empresas deverão:

- I – oportunizar o primeiro emprego aos aprendizes;
- II – contratar, no mínimo, 2 (dois) aprendizes.

Art. 3º O Selo Desenvolve Sarandi será concedido como uma forma de reconhecimento da Administração Municipal às empresas que promoverem a inclusão de menores e jovens no mercado de trabalho, além de servir de incentivo para que outras empresas realizem essa ação.

LEI N° 2896/2023

Digitado pelo servidor :William Vinicius Ribeiros – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 4º Para a obtenção do selo, a contratação de aprendizes deverá ser comprovada perante a Administração Municipal pela empresa contratante, mediante a apresentação da documentação hábil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Janeiro de 2023.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal